



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE
TRANSFORMAÇÃO DO 12º GRUPO DE ARTILHARIA DE
CAMPAÑA EM ORGANIZAÇÕES MILITARES DO COMANDO
DE DEFESA ANTIAÉREA DO EXÉRCITO**

**1ª Edição
2025**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO
DO 12º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA EM
ORGANIZAÇÕES MILITARES DO COMANDO DE DEFESA ANTIAÉREA
DO EXÉRCITO**

**1ª Edição
2025**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1495, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

EB: 64535.118297/2024-99

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Transformação do 12º Grupo de Artilharia de Campanha em organizações militares do Comando de Defesa Antiaérea do Exército (EB20-D-03.133), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, art. 3º, inciso III, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.118297/2024-99, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto de Transformação do 12º Grupo de Artilharia de Campanha em organizações militares do Comando de Defesa Antiaérea do Exército (EB20-D-03.133).

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 14 de março de 2025.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 11, de 14 de março de 2025)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)
--

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADES.....	05
2. REFERÊNCIAS	05
3. OBJETIVOS	06
4. CONCEPÇÃO GERAL.....	06
5. ATRIBUIÇÕES.....	13
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	17

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DO 12º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA EM ORGANIZAÇÕES MILITARES DO COMANDO DE DEFESA ANTIAÉREA DO EXÉRCITO

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto de Transformação do 12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC) em organizações militares do Comando de Defesa Antiaérea do Exército (Cmddo DAAe).
- b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos envolvidos nas ações referentes a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas).
- c. Portaria – C Ex nº 2.147, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Política Militar Terrestre.
- d. Portaria – C Ex nº 2.150, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Estratégia Militar Terrestre.
- e. Portaria – C Ex nº 2.226, de 11 de abril de 2024, que organiza o Comando de Defesa Antiaérea do Exército.
- f. Portaria – C Ex nº 2.300, de 12 de agosto de 2024, que aprova a Concepção de Transformação do Exército e do Desenho da Força 40 – 2024-2039 (EB10-P-01.025).
- g. Portaria – EME/C Ex nº 927, de 15 de dezembro de 2022, que aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 3ª edição.
- h. Portaria – EME/C Ex nº 971, de 10 de fevereiro de 2023, que aprova o Manual de Fundamentos Conceito do Exército Brasileiro – Operações de Convergência 2040, 1ª edição, 2023.
- i. Portaria – EME/C Ex nº 1.180, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro, 3ª Edição, 2023.
- j. Portaria – EME/C Ex nº 1365, de 6 de agosto de 2024, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Transformação do 12º Grupo de Artilharia de Campanha em Organizações Militares do Comando de Defesa Antiaérea do Exército (EB20-D-03-126).
- k. Portaria nº 41 – COTER, de 8 de junho de 2017, que aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.231 - Defesa Antiaérea, 1ª edição, 2017.
- l. Portaria nº 106 – COTER, de 19 de dezembro de 2017, que aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.235 - Defesa Antiaérea nas Operações, 1ª edição, 2017.
- m. Portaria nº 186 – COTER, de 31 de outubro de 2019, que aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.311 – Brigada de Artilharia Antiaérea, 1ª edição, 2019.
- n. Portaria nº 51 – COTER, de 8 de junho de 2021, que aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.365 – Grupo de Artilharia Antiaérea, 2ª edição, 2021.
- o. Portaria nº 337 – COTER, de 9 de novembro de 2023, que aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.383 – Comando de Defesa Antiaérea, 1ª edição, 2023.
- p. Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027.
- q. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.
- r. Estudo de Viabilidade do Projeto de Transformação do 12º Grupo de Artilharia de Campanha em organizações militares do Comando de Defesa Antiaérea do Exército.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à criação de 01 (um) Grupo de Artilharia Antiaérea (GAAAE) e de 01 (uma) Companhia de Comunicações de Defesa Antiaérea (Cia Com DAAE), por transformação do 12º GAC, sediado na guarnição de Jundiaí-SP.

b. Definir as tarefas para a execução dos trabalhos e estabelecer as condições para sua organização e gestão.

c. Identificar os principais atores envolvidos no processo de transformação e suas atribuições.

d. Estabelecer as condições para a organização do projeto e a sua gestão.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) Alinhamento estratégico:

a) Em face da necessidade de ampliar, modernizar e recuperar a capacidade operacional da Defesa Antiaérea, indicada pela análise do ambiente estratégico (fase 2 do SIPLEx 2024-2027) e contemplada pela Estratégia Militar Terrestre (EMT) e pelo Plano Estratégico do Exército (PEEx 2024-2027), observa-se a finalidade do projeto inserida no seguinte desdobramento estratégico:

(1) Objetivo Estratégico do Exército 1 - Aprimorar a capacidade de dissuasão.

(a) Estratégia 1.1 - Ampliação da capacidade operacional.

(b) Ação Estratégica 1.1.6 - Rearticular e reestruturar a Artilharia Antiaérea.

(c) Iniciativa Estratégica 1.1.6.1 – Desenvolver a Capacidade de Defesa Antiaérea.

(2) Objetivo Estratégico do Exército 6 - Aperfeiçoar os Sistemas de Informação e de Comando e Controle do Exército.

(a) Estratégia 6.2 - Aperfeiçoamento do Sistema de Comando e Controle do Exército.

(b) Ação Estratégica 6.2.1 - Aperfeiçoar as Comunicações do Exército.

(c) Iniciativa Estratégica 6.2.1.10 – Implantar a Cia Com DAAE.

2) Os fatores gerais identificados para a transformação do 12º GAC no 12º Grupo de Artilharia Antiaérea (12º GAAAE) e na Cia Com DAAE, em síntese, foram os seguintes:

a) O 12º GAC dispõe de instalações compatíveis com as necessidades das organizações militares a serem criadas. Diante disso, admite-se a adaptação de estruturas existentes. A construção de novas estruturas deve ser incluída no escopo do Projeto do Sistema de Artilharia Antiaérea Média Altura/Grande Altura (Pjt Sis AA AE Me Altu/G Altu), integrante do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea (Prg EE DAAE).

b) A Cia Com DAAE não terá autonomia administrativa, sendo seus encargos administrativos assumidos pelo 12º GAAAE.

c) O 12º GAAAE deverá possuir capacidade de atuar inicialmente com um sistema de Artilharia Antiaérea de baixa altura, ficando em condições de evoluir para a operação de sistema de Artilharia Antiaérea de Média e Grande Alturas.

d) O novo Grupo de Artilharia Antiaérea (GAAAE), inicialmente, será mobiliado com SMEM AA AE Bx Altu, por transferência de material do 2º Grupo de Artilharia Antiaérea (2º GAAAE).

e) O processo de criação das Organizações Militares (OM) deverá estar concentrado, inicialmente, na organização e no pessoal, ficando em condições de receber novos SMEM, oportunamente.

f) Estão autorizadas readequações das instalações existentes. Contudo, eventuais obras

de grande porte deverão fazer parte do escopo do Projeto Sistema de Artilharia Antiaérea de Média/Grande Altura.

g) Deverá ser realizado o planejamento da redistribuição ou desfazimento do SMEM do 12º GAC.

h) Os cargos disponíveis na estrutura do 12º GAC serão utilizados para a criação de um GAAAe, tipo 2, e de uma Cia Com DAAe. Não deverá haver aumento de cargos.

i) O Curso de Formação e Graduação de Sargentos (CFGs) continuará funcionando no futuro GAAAe, sem nenhuma alteração de infraestrutura ou de pessoal.

j) Os serviços regionais já existentes na guarnição de Jundiaí – SP, sob o encargo do 12º GAC, deverão ser mantidos em funcionamento no 12º GAAAe.

b. Objetivos do Projeto

1) Objetivos gerais

a) Ampliar a capacidade operacional do Exército Brasileiro (EB), do Comando Militar do Sudeste (CMSE) e, em particular do Cmdo DAAe Ex, para planejar, coordenar, controlar e realizar a Defesa Antiaérea de Baixa, Média e Grande Alturas, em proveito de um escalão da Força Terrestre (F Ter) no Teatro de Operações (TO), ou do Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA).

b) Ampliar a capacidade de dissuasão e a projeção do EB no cenário internacional.

2) Objetivos específicos

a) Criar 01 (um) Grupo de Artilharia Antiaérea (GAAAe), por transformação do 12º GAC, dotado de material AAAe de média altura/médio alcance (Me Altu/Me Alc) (englobando organização, pessoal e adaptação de infraestrutura).

b) Criar uma Cia Com DAAe (englobando organização, material, pessoal e adaptação de infraestrutura), também pela transformação do 12º GAC.

Obs: o material AAAe Me Altu do GAAAe será obtido dentro do escopo do Projeto Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/Grande Altura (EB20-D-08-075), de acordo com a Portaria - EME/C Ex nº 1338, de 21 de junho de 2024.

c. Prioridade do Projeto

- O projeto possui prioridade relevante no Prg EE DAAe, com recursos já planejados para atender a implantação do Pjt na AO 21D1.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Orientações iniciais

a) Não deve haver aumento de efetivos da Força, consoante à Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003). Os quadros de cargos previstos (QCP) para as futuras OM deverão ser propostos valendo-se dos cargos disponíveis no QCP do 12º GAC, conforme tabela a seguir:

	Total de Cargos Previstos no QCP do 12º GAC	Cargos de Módulos Administrativos (serviços regionais e CFGS)	Cargos do 12º GAAAe	Cargos da Cia Com DAAe
Cel	0	0	0	0
Ten Cel	1	0	1	0
Maj	4	0	3	1
Total Of SUP	5	0	4	1
Cap QAO	0	0	0	0

	Total de Cargos Previstos no QCP do 12º GAC	Cargos de Módulos Administrativos (serviços regionais e CFGS)	Cargos do 12º GAA Ae	Cargos da Cia Com DAAe
Cap outras A/Q/S	6	1	4	1
Total Cap	6	1	4	1
1º Ten QAO	3	3	0	0
2º Ten QAO	4	4	0	0
Total 1º/2º Ten QAO	7	7	0	0
1º Ten outras A/Q/S	18	5	12	1
2º Ten outras A/Q/S	1	0	0	1
Total 1º/2º Ten outras A/Q/S	19	5	12	2
Total Of Sub	26	12	12	2
Total Oficiais	37	13	20	4
ST	10	7	2	1
1º Sgt	11	4	4	3
2º Sgt	17	7	8	2
3º Sgt	49	10	25	14
Total ST/Sgt	87	28	39	20
Cb	105	10	82	13
Sd	268	32	166	70
Total Cb/Sd	373	42	248	83
Total Geral	497	83	307	107

b) A doutrina atual de DAAe deverá nortear os trabalhos, buscando orientar todas as etapas da criação das OM às respectivas imposições doutrinárias.

c) As OM a serem criadas serão subordinadas ao Comando de Defesa Antiaérea do Exército (Cmdo DAAe Ex).

d) A equipe de gestão do Projeto deve levantar as necessidades relativas à adaptação das instalações do 12º GAC, bem como realizar a correta aplicação dos recursos financeiros, por meio de um cronograma físico-financeiro.

e) O 12º GAA Ae será a unidade herdeira do legado histórico do 12º GAC, materializando essa herança na simbologia heráldica a ser adotada pela nova OM.

2) Orientações para as ações relacionadas à capacitação de oficiais, subtenentes e sargentos (Of/S Ten/Sgt)

a) A equipe do projeto deverá analisar a necessidade do aumento de vagas dos cursos de especialização diretamente relacionados à natureza das OM a serem criadas, para atender a um eventual incremento na demanda por pessoal especializado.

b) Deverão ser previstos cursos e estágios de AA Ae para os militares não especializados do 12º GAC que forem permanecer no 12º GAA Ae.

3) Orientações para as ações relacionadas à instrução e à logística

a) O 12º GAC não deverá participar de exercícios de adestramento no ano de 2025.

b) As atividades de instrução e exercícios de adestramento específicos serão realizadas no contexto do Cmdo DAAe Ex, em coordenação com o Comando de Operações Terrestre (COTER).

c) A equipe do projeto, em coordenação com o Comando Logístico (COLOG), deverá atentar-se para o possível reajuste nos planejamentos daquele Órgão de Direção Setorial (ODS), no que diz respeito ao suprimento de todas as classes.

4) Outras prescrições

a) As ações deverão, sempre que possível, buscar alternativas para a solução dos problemas, baseadas na racionalização administrativa e no menor emprego de recursos orçamentários, particularmente no tocante à infraestrutura física, bem como para redução das despesas relativas ao apoio administrativo e operacional que reduzam os custos de manutenção da vida vegetativa das OM.

b) Deve-se buscar a efetividade dos processos, racionalizando o emprego de recursos humanos, priorizando a utilização de militares temporários especialistas e de prestadores de tarefa por tempo certo (PTTC), minimizando a utilização de militares vocacionados para a atividade-fim em atividades administrativas.

c) A movimentação de praças no âmbito do CMSE, se for o caso, poderá ser feita por meio de empenho de claros, conforme previsto no Art 110 das EB 30-IR-40.001.

d) As movimentações com ônus ficarão condicionadas à disponibilidade de recursos e ao limite do prazo para pagamento da despesa.

e) As necessidades de alteração dos percentuais de cabos e soldados do núcleo-base das OM do Cmdo DAAe Ex, natural do processo de transformação de OM, deverão ser encaminhadas pelo CMSE ao Estado Maior-Exército (EME), com a informação de quais OM deverão ter seus percentuais alterados para o atendimento do pleito, sempre por compensação.

f) No que se refere ao controle de militares temporários, se for o caso, deverão ser definidos quais cargos serão suprimidos para viabilizar eventuais mudanças, o que irá, conseqüentemente, gerar necessidade de ajustes na distribuição dos Militares Temporário (Mil Tmpr) para o CMSE (Cb/Sd) e 2ª Região Militar (2ª RM) (Of Tmpr e 3º Sgt).

e. Implantação

1) Para a implantação do Projeto, observar-se-ão as seguintes etapas impostas pelo escalão superior:

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	Rspnl	Obs
Criação da Cia Com DAAe e ativação do Núcleo.	Até ABR 25	EME	-
Alteração de QCP do 12º GAC, incluindo-se o Núcleo da Cia Com DAAe e de Bateria de Mísseis (Bia Msl).	Até ABR 25	EME	Utilizando cargos do 12º GAC.
Publicação da portaria de aumento do quantitativo de vagas disponíveis para os cursos da EsACosAAe no ano de 2026.	Conforme Calendário	EME DECEX	Portaria EME/C Ex proposta pela 1ª Sch EME.
Publicação das movimentações de militares para o 12º GAC, a fim de compor os Nu Cia Com DAAe e Bia Msl.	Conforme Calendário	DGP DCEM DSM	- Nu Cia Com DAAe: 01 Maj/Cap Com, 02 Ten Com e 01 STen Com. - Nu Bia Msl: 01 Maj/Cap, 02 Ten, 01 STen e 04 Sgt (todos com Curso de AAAe).
Publicação de Portaria atribuindo CODOM à Cia Com DAAe.	ABR 25	EME	Portaria EME/C Ex proposta pela 1ª Sch EME.
Elaboração e envio das propostas de QC/QCP e de QDM/QDMP do 12º GAAe e da Cia Com DAAe.	Até MAIO 25	CMSE	Propostas a serem processadas na 1ª e 4ª Sch EME.

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	Rspnl	Obs
Publicação da portaria de mudança de denominação do 12º GAAAE SI para 5º GAAAE SI.	MAIO 25	EME	Portaria EME/C Ex proposta pela 3ª SCh EME.
Aprovação do QC/QCP da Cia Com DAAE.		EME	Portaria EME/C Ex proposta pela 1ª SCh EME.
Nomeação do Cmt Cia Com DAAE.		DGP	Para o Biênio 26-27.
Transferência do material AAe Bx Altu do 2º GAAAE para o 12º GAC (Nu Bia Msl).		EME COLOG Cmdo DAAE Ex	Demanda sob o encargo da 4ª SCh EME, com previsão de execução pelo Cmdo DAAE Ex.
Transferência do material CI VII específico da Bia Cmdo/Cmdo DAAE Ex para o Nu Cia Com DAAE.	Até JUN 25		
Transferência do material de artilharia de campanha da 1ª BO do 12º GAC.		EME COLOG	Demanda sob o encargo da 4ª SCh EME.
Remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal.		CMSE	-
Publicação da portaria de transformação do 12º GAC em 12º GAAAE.	Até SET 25	EME	Portaria EME/C Ex proposta pela 3ª SCh EME.
Publicação da portaria de ativação da Cia Com DAAE		EME	Portaria EME/C Ex proposta pela 3ª SCh EME.
Aprovação do QC/QCP do 12º GAAAE.		EME	Portaria EME/C Ex proposta pela 1ª SCh EME.
Publicação da portaria de alteração da subordinação do 12º GAC da 2ª DE para o Cmdo DAAE Ex.		EME	- Portaria EME/C Ex proposta pela 3ª SCh EME.
Publicação das portarias de reorganização da 2ª DE e do Cmdo DAAE EX.		EME	- Portaria EME/C Ex proposta pela 3ª SCh EME.
Publicação de portaria estabelecendo CODOM para o 12º GAAAE.		EME	Portaria EME/C Ex proposta pela 1ª SCh EME.
Publicação de Portaria que aprova o distintivo de organização militar e bandeira-insígnia da Cia Com DAAE.		DECEX	Mediante solicitação do 12º GAC. Portaria proposta pelo DPHCEX.
Publicação de Portaria que aprova o distintivo de organização militar e estandarte histórico do 12º GAAAE.			
Publicação de portaria cassando autonomia administrativa do 12º GAC, concedendo autonomia administrativa para o 12º GAAAE, mantendo a vinculação administrativa da Cia Com DAAE.		SEF	Mediante solicitação do CMSE
Publicação de Portaria atribuindo CODUG para o 12º GAAAE e para a Cia Com DAAE.			

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	Rspnl	Obs
Movimentação de pessoal para preencher os claros específicos do 12º GAAe e da Cia Com DAAe.	Conforme Calendário	DGP	A cargo da DCEM
Transferência do material de artilharia de campanha da 2ª BO do 12º GAC.	Até JUN 26	EME	Demanda sob o encargo da 4ª Sch EME.
Solicitação de vagas em cursos de Op e Mnt Sis Me Altu/G Altu.		EME	Por solicitação do EPEX, para inclusão no PCENA ou PVANA e realização na sede do fabricante do SMEM.
Aprovação QDM/QDMP do 12º GAAe e da Cia Com DAAe.	Até DEZ 26	EME	A cargo da 4ª Sch EME.
Criação do Estágio Geral de Operação Sis Me Altu/Alc.	Até DEZ 26	DECEX	-
Criação do Estágio Geral de Manutenção Sis Me Altu/Alc.	Até JUN 27		-

2) O CMSE gerenciará, por meio do Cmdo DAAe Ex, os recursos orçamentários existentes para a readequação de instalações.

3) As entregas e demais ações serão detalhadas por ocasião da elaboração dos planos decorrentes da presente Diretriz.

4) A transformação a ser implementada deverá prever, já no escopo do projeto, a otimização da segurança orgânica do 12º GAAe, bem como da prevenção e combate a incêndios, particularmente no que se refere à guarda e ao acondicionamento de armamento, explosivos e munições, em função dos novos sistemas de armas a serem recebidos pela OM.

f. Organização do Projeto

1) Equipe de gerenciamento e Autoridade Patrocinadora

FUNÇÃO	POSTO/GRAD	OBSERVAÇÃO	OM
Autoridade Patrocinadora	Of Gen	Cmt Mil SE	CMSE
Gerente	Of Gen	Cmt DAAe Ex	Cmdo DAAe Ex
Supervisor	Of Sup	Cmt 12º GAC	12º GAC
Supervisor Adjunto do Gerente	Of Sup	Of Sup Cmdo DAAe Ex	Cmdo DAAe Ex
Assessor	Of	Of de AAAe	12º GAC
Assessor	Of	Of de Comunicações	
Assessor	Of Sup	Assessor Especial do Cmdo DAAe Ex	Cmdo DAAe Ex
Assessor	Of Sup	Assessor do Prg EE DAAe	EME/EPEX

2) Regime de trabalho:

Os integrantes da equipe do projeto desempenharão suas atividades, cumulativamente com as funções que já exercem.

3) Sequência das demais ações:

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	Rspnl
Elaboração e aprovação dos planos do Projeto, com seus anexos, conforme os modelos previstos nas NEGAPEB.	ABR 25	Gerente do Projeto/CMSE.
Encaminhamento do relatório de situação do Projeto.	A regular	
Encaminhamento do termo de encerramento do Projeto.		

4) Planos do Projeto no escopo da transformação do 12º GAC

a) O detalhamento das ações previstas anteriormente, tais como readequação e ocupação de instalações, planejamento de transporte de materiais diversos, adequação de rede lógica e implementação dos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), entre outros, deverão ser discriminados nos planos do projeto.

b) De igual modo, deverão constar, dos planos do projeto as transferências patrimoniais, questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

c) O Projeto deve realizar, se for o caso, a previsão de necessidade de recursos orçamentários para a rede lógica, compatível com a finalidade da instalação e, havendo a necessidade de recompletamento ou proposta de novo QDM, devem ser levantadas as necessidades de equipamento de comunicações.

5) O término do projeto estará condicionado ao recebimento do SMEM Me Altu/Alc pelo 12º GAAAE, cuja aquisição está contida no escopo do Pjt Sis AAe Me Altu/G Altu.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Os Programas Estratégicos do Exército Defesa Antiaérea e ASTROS proverão recursos para a aquisição dos SMEM da Cia Com DAAe.

2) O recurso destinado à readequação de instalações será provido da forma que se segue:

Período	Custos do Projeto	Valores (R\$)	Fonte
2025	Adequação dos pavilhões do Nu Cia Com DAAe e do Nu Bia AAe.	100.000,00	Prg EE DAAe (AO 21D1)
2026	Adequação dos pavilhões da Cia Com DAAe e da Bia AAe.	100.000,00	
TOTAL		200.000,00	

3) No que diz respeito às contas de energia elétrica e água, a criação do 12º GAAAE e da Cia Com DAAe não deverá acarretar aumento de custos. Os recursos disponíveis para o custeio da vida vegetativa das novas OM serão os mesmos destinados, historicamente, ao 12º GAC.

4) O Gerente do Projeto deverá apresentar, na ocasião da entrega dos planos do Projeto, um cronograma físico-financeiro completo, contendo todos os custos previstos, agrupados por Natureza da Despesa (ND).

h. Exclusão

- Ações que impliquem em aumento do efetivo da Força sem a devida compensação de cargos para a implementação do Projeto.

i. Restrição

- Realização de obras de grande vulto.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente diretriz.

2) Induzir, orientar e coordenar as ações previstas nesta diretriz, particularmente com o órgão de Direção Operacional (ODOp), ODS e CMSE.

3) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária e em coordenação com os ODS, ODOp e CMSE, os recursos orçamentários disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais, em ação ou plano orçamentário específico.

4) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos orçamentários previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais dos ODS envolvidos na operacionalização desta diretriz.

5) Planejar, inserir no orçamento e viabilizar o incremento, na Ação Orçamentária (AO) 2000, das providências, quanto ao orçamento, decorrentes do projeto desta diretriz, para a manutenção da vida vegetativa do 12º GAA Ae e da Cia Com DAA Ae.

6) Realizar as reuniões de coordenação que julgar necessárias.

7) Propor a nova Dotação de Munição Anual (DMA) e de Suprimento Classe III do 12º GAA Ae e da Cia Com DAA Ae, em consonância com as suas peculiaridades, e analisar e encaminhar aos ODS (COLOG, DCT, DEC e DGP) os planos de fornecimento de Material de Emprego Militar (MEM), previstos no Quadro de Dotação de Material Previsto (QDMP), conforme prioridade estabelecida.

8) Estudar e aprovar as alterações e, se for o caso, remanejamento de cargos no QCP (sem aumento de efetivos) do 12º GAA Ae e da Cia Com DAA Ae, de acordo com a Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

9) Estudar e aprovar o QDMP do 12º GAA Ae e da Cia Com DAA Ae, com base em propostas a serem encaminhadas pelo Gerente do Projeto, pelo canal de comando. Verificar a necessidade de homologação de um novo QDM, junto ao COTER/C Dout Ex, considerando a dotação mínima de MEM necessária ao cumprimento das missões relacionadas na presente diretriz.

10) Coordenar as estimativas para adoção das ações que permitirão às OM assumirem a Mnt de suas novas viaturas ao final do Suporte Logístico Integrado (SLI), no que se refere a instalações e equipamentos/ferramental.

11) Indicar os membros necessários para a equipe do projeto, mediante solicitação da Autoridade Patrocinadora (AP).

b. Comando de Operações Terrestre (COTER)

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas necessárias à implementação da presente diretriz, dentro de suas atribuições.

2) Quantificar e incluir, no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz, naquilo que for de sua competência.

3) Planejar e distribuir os recursos necessários às atividades de preparo do 12º GAA Ae e da Cia Com DAA Ae.

4) Providenciar o repasse do combustível para as atividades de capacitação do 12º GAA Ae e da Cia Com DAA Ae.

5) Reajustar seus planejamentos para que o 12º GAA Ae e a Cia Com DAA Ae passem a ser contempladas com o combustível e a munição (armamento leve e pesado) necessários aos períodos de

instrução individual e de adestramento, de acordo com os sistemas de armas previstos para distribuição no projeto.

6) Analisar, sob a ótica do preparo e da doutrina e considerando as lições aprendidas, as propostas e consultas a serem encaminhadas pelo CMSE e EME.

c. Comando Logístico (COLOG)

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas necessárias à implementação da presente Diretriz, dentro de suas atribuições.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz, naquilo que for de sua competência.

3) Atender, no que couber, às necessidades de material apresentadas pelo CMSE nas atividades logísticas de sua competência, a fim de dotar as OM com o material necessário, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME (4ª Sch).

4) Remanejar, adquirir e adaptar, em coordenação com o EME, o material e o equipamento às novas necessidades, considerando o que já foi adquirido ou distribuído.

5) Reajustar seus planejamentos nas funções logísticas necessárias, particularmente quanto à distribuição dos Suprimentos Classe III e V das OM originárias da transformação do 12º GAC, considerando viaturas e sistemas de armas já distribuídos.

d. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas necessárias à implementação da presente diretriz, dentro de suas atribuições.

2) Quantificar e incluir, no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz, naquilo que for de sua competência.

3) Por proposta do CMSE, movimentar pessoal especializado para as OM originárias da transformação do 12º GAC.

4) Tomar as medidas necessárias para a nomeação do comandante da Cia Com DAAe, com previsão de assunção do comando da subunidade em JAN 26.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas necessárias à implementação da presente diretriz, dentro de suas atribuições.

2) Estudar e verificar a possibilidade de aumento de vagas dos cursos de especialização diretamente relacionados à natureza das OM a serem criadas, para atender a um eventual incremento na demanda por pessoal especializado.

3) Planejar os cursos e estágios (gerais ou setoriais), voltados à operação e à manutenção de SMEM, no contexto dos temas “Comunicações na Defesa Antiaérea” e “Artilharia Antiaérea de Média Altura/Alcance”.

f. Departamento de Engenharia e Construção (DEC)

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas necessárias à implementação da presente diretriz, dentro de suas atribuições.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão às OM criadas pela transformação do 12º GAC, de acordo com o QDM/QDMP, conforme disponibilidade orçamentária e em coordenação com o EME (4ª Sch).

3) Aprovar o Plano Diretor do 12º GAAe, conforme previsto nas Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

g. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas necessárias à implementação da presente diretriz, dentro de suas atribuições.

h. Secretaria de Economia e Finanças (SEF)

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente diretriz.

2) Planejar os ajustes na alocação dos recursos orçamentários necessários à vida vegetativa do 12º GAAe e da Cia Com DAAe, se for o caso.

i. Comando Militar do Sudeste (CMSE)

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente diretriz.

2) Coordenar, por intermédio da 2ª RM, as movimentações de MEM para compatibilização dos QDM das OM criadas pela transformação do 12º GAC.

3) Remanejar os oficiais e sargentos temporários no âmbito do CMSE, se for o caso, para que não haja aumento do teto de efetivo de militares temporários existentes e, desta forma, atender às eventuais necessidades de todas as ações que estejam no escopo da transformação do 12º GAC.

4) Apoiar, por intermédio da 2ª RM/CRO2, o planejamento e a execução das obras de readequação de instalações, caso solicitado pelo 12º GAC.

5) Receber, analisar e encaminhar as demandas apresentadas pelo Gerente do Projeto ao ODG (Órgão Direção Geral), ODOp e ODS.

6) Orientar e acompanhar as ações, em estreita ligação com o Gerente do Projeto, mantendo o ODG informado do andamento da transformação e coordenando os aspectos necessários junto ao ODOp e aos demais ODS, conforme o caso.

7) Propor, em estreita coordenação com o Gerente do Projeto, se for o caso:

a) ao EME, a adequação de sistemáticas, datas e prazos previstos nesta diretriz;

b) ao DGP, o Plano de Movimentação de Pessoal necessário ao completamento das OM originárias da transformação do 12º GAC;

c) ao COTER:

(1) eventuais ajustes no ciclo de prontidão da Força Terrestre;

(2) eventuais ajustes, se for o caso, em estágios de área e setoriais;

(3) eventuais ajustes na distribuição dos suprimentos e recursos a cargo do ODOp para Instrução, particularmente combustível e ração operacional, entre outros; e

(4) as necessidades de revisão ou elaboração de produtos doutrinários.

d) ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC), após aprovação pelo EME, as obras e reformas necessárias para a transformação, considerando as estruturas já existentes;

e) ao COLOG:

(1) o transporte ou a aquisição de material de uso corrente das OM a serem criadas no processo de transformação, conforme o caso;

(2) a aquisição, o remanejamento e a adaptação do material e dos equipamentos necessários às novas capacidades a serem geradas, considerando os novos QDM a serem adotados;

(3) a realização da distribuição do material de Artilharia de Campanha do 12º GAC para as OM de destino, por meio do Plano Geral de Transportes;

f) ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), as necessidades de conexões de TIC, conforme o caso, e demais consultorias e coordenações necessárias para a transformação;

g) à SEF, a adequação administrativa e o assessoramento contábil e financeiro, junto aos órgãos da administração pública, se for o caso.

j. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto (Eqp Pjt), atribuindo-lhes responsabilidades para a execução do Projeto.

2) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

3) Realizar reuniões de coordenação com a equipe do projeto e demais envolvidos nos trabalhos.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

6) Realizar o acompanhamento físico-financeiro do projeto de transformação.

7) Promover a avaliação da implantação do projeto.

8) Propor ao DEC, por intermédio da Comissão Regional de Obras da 2ª Região Militar (CRO/2), ações necessárias ao projeto.

9) Ligar-se com o CMSE e com o Prg EE DAAe para as orientações que se fizerem necessárias.

10) Reportar-se periodicamente ao CMSE, ao EME e ao COLOG, informando o cumprimento do cronograma de transformação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência (Relatório de Situação do Projeto).

11) Informar ao EME, por intermédio do CMSE, as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas.

12) Confeccionar um relatório periódico, ao final de cada semestre, e um relatório final das atividades ao término do projeto, devendo ambos serem encaminhados pelo Gerente do Projeto ao Chefe do EME, por intermédio da cadeia de comando.

13) Elaborar e manter atualizado o Diário do Projeto, contendo as ações requeridas ou eventos significativos, problemas ocorridos, ou por ocorrer, que tenham passado despercebidos por outros registros ou anotações informais, seguindo as NEGAPEB.

14) Encaminhar, para aprovação do DEC, os projetos básicos de todas as obras e, se for o caso, das adequações e reformas.

15) Coordenar a inclusão das solicitações de obras necessárias no Sistema Unificado do Processo de Obras (OPUS).

16) Incluir, nos Planos do Projeto, as transferências patrimoniais e as questões ambientais relativas às ações a serem implementadas.

17) Com assessoria da 2ª RM e da CRO/2, realizar, se for o caso, um estudo preliminar para a alteração do Plano Diretor de OM (PDOM), avaliando a legislação e normas vigentes, particularmente as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), entre outras, evitando futuras restrições durante o processo de alteração de PDOM.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente diretriz, uma vez iniciadas, poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Comandante Militar do Sudeste.

b. Os integrantes do projeto deverão adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência que facilitem a operacionalização desta diretriz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Projeto, entre os órgãos envolvidos.

d. A contratação de obras ou serviços de engenharia para adequação das instalações existentes e a aquisição ou locação de mobiliário, além do atendimento dos requisitos ambientais legais, devem adotar critérios de sustentabilidade em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

e. A coordenação, o controle e a fiscalização das ações do Projeto de Transformação do 12º GAC em OM do Cmdo DAAe Ex serão efetivadas pelo Cmdo DAAe Ex, principalmente por meio do Sistema GPEx, ou sistema que venha a substituí-lo, e por meio de reuniões de coordenação com os envolvidos.